

RELATÓRIO DE AUDITORIA— CONSULTORIA Nº 1435432

Objeto do Relatório: Avaliação Executiva da Política de Proteção à Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar no âmbito da Sedese.

Órgão: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - Sedese

21/03/2024

**CONTROLADORIA-GERAL
DO ESTADO**



**MINAS
GERAIS**

**GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.**



Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais

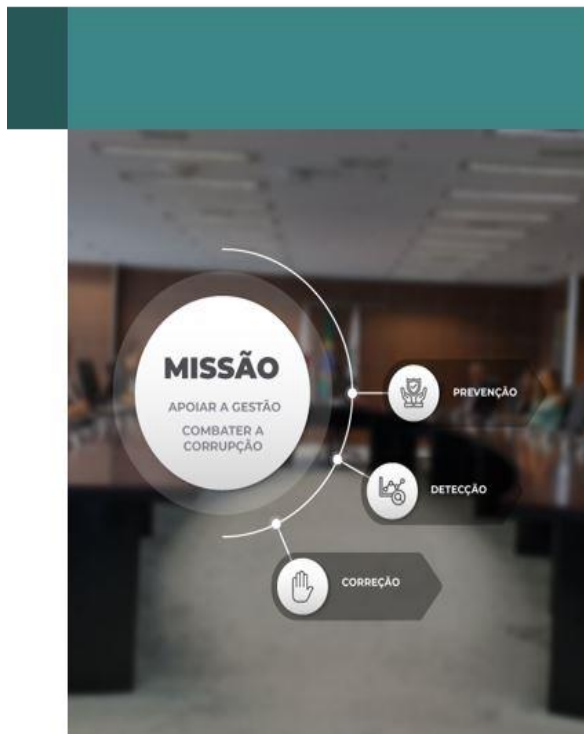
Auditoria-Geral

RELATÓRIO DE AUDITORIA - CONSULTORIA

Unidade Auditada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Município: Belo Horizonte/MG

Ordem de Serviço: 16/2023



NOSSA **MISSÃO**

Promover a integridade e aperfeiçoar os mecanismos de transparência da gestão pública, com participação social, da prevenção e do combate à corrupção, monitorando a qualidade dos gastos públicos, o equilíbrio fiscal e a efetividade das políticas públicas.

NOSSA **VISÃO**

Ser referência nacional na área de controle e reconhecido pela sociedade como um órgão de excelência no fortalecimento da integridade pública.

AVALIAÇÃO EXECUTIVA DE PROGRAMA GOVERNAMENTAL



QUAL O TRABALHO REALIZADO?

Avaliação Executiva do Programa de Proteção à Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar, sendo analisadas possibilidades de aperfeiçoamento da ação governamental.

O trabalho avaliou aspectos relacionados à descrição geral do Programa, à implementação e aos resultados, além do planejamento referente à execução das despesas relacionadas ao Programa.



POR QUE A CGE REALIZOU ESSE TRABALHO?

O trabalho referente à Avaliação Executiva do Programa de Proteção à Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar foi realizado pela CGE, mediante solicitação da Sedese, com o objetivo de contribuir para o fortalecimento dos instrumentos de controle e para o processo de tomada de decisão dos gestores públicos em prol do aprimoramento do Programa Avaliado.



QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS?

Os resultados obtidos com a Avaliação Executiva indicam a existência de pontos passíveis de melhorias no Programa Avaliado, sendo as conclusões apresentadas em seção específica deste Relatório de Auditoria.



QUAIS AS RECOMENDAÇÕES DEVERÃO SER ADOTADAS?

A partir da presente Avaliação Executiva, recomenda-se a formulação pelos gestores do Programa Avaliado de um Plano de Ação específico para a implementação das recomendações apresentadas em seção específica deste Relatório de Auditoria.



LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

CGE/MG - Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais

CERNA - Centro Risoleta Neves de Atendimento à Mulher

DCAPGR - Diretoria Central de Auditoria em Programas e Gestão de Riscos

OSC - Organização da Sociedade Civil

PPAG - Plano Plurianual de Ação Governamental

SEDESE - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

SIMA - Sistema Integrado de Monitoramento e Avaliação em Direitos Humanos



Sumário

1. Introdução	7
2. Resultados das Etapas da Avaliação Executiva	8
2.1. Descrição Geral da Política	8
2.2. Diagnóstico do Problema	14
2.3. Implementação	15
2.4. Resultados	21
2.5. Impacto	21
2.6. Execução das Despesas Orçamentárias	22
3. Recomendações	25
4. Conclusão	25

1. Introdução

A Avaliação Executiva tem como objetivo contribuir para o aperfeiçoamento de política pública ou de programa governamental, sendo capaz de oferecer subsídios para que possam ser propostas, se necessário, recomendações com oportunidades efetivas de aprimoramento e correção de rumos.

A Avaliação Executiva é um tipo de avaliação ex post, ou seja, atua sobre intervenções já em andamento. O objetivo é apresentar um panorama geral acerca de determinada ação, identificando fragilidades relacionadas, especialmente, ao seu desenho, à sua gestão e à sua implementação.

Nesse sentido, a Avaliação Executiva realizada pela Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais – CGE/MG, a partir de solicitação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese, buscou contribuir com o aperfeiçoamento da Política de Proteção à Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar.

No uso de suas atribuições conferidas nos termos do § 1º do art. 46 da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023, a Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais – CGE/MG, por meio da Diretoria Central de Auditoria em Programas e Gestão de Riscos - DCAPGR, realizou a Avaliação Executiva do Programa de Proteção à Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar.

A violência afeta mulheres de todas as classes sociais, etnias e regiões brasileiras. Atualmente, a violência contra as mulheres é entendida não como um problema de ordem privada ou individual, mas como um fenômeno estrutural, de responsabilidade da sociedade como um todo.

Iniciativas legislativas e ações governamentais no enfrentamento à violência contra à mulher estão sendo adotadas, sendo a Política para Mulheres e Promoção da Igualdade de Gênero da Sedese objeto da presente Avaliação Executiva.

Durante o trabalho, foram avaliados os aspectos gerais relacionados à Política, sendo considerados os seguintes elementos: Descrição Geral do Programa; Diagnóstico do Problema; Implementação; Resultados; Impactos; e, por último, Execução das Despesas Orçamentárias. A etapa Desenho da Política será desenvolvida

oportunamente, sob demanda específica, a partir do estabelecimento de definições a partir da articulação com outros atores relacionados à Política, sendo possível ainda a análise da eficiência e da economicidade.

Os exames foram realizados de acordo com as normas e os procedimentos de auditoria, sendo realizadas entrevistas, aplicação de questionários e análise documental para a obtenção das evidências e para o estabelecimento das convicções sobre as ocorrências detectadas.

2. Resultados das Etapas da Avaliação Executiva

Apresentar-se-á, a seguir, os Resultados considerando as etapas da Avaliação Executiva da Política de Proteção à Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar no âmbito da Sedese.

2.1. Descrição Geral da Política

A etapa da Avaliação Executiva denominada Descrição Geral da Política permitiu a avaliação da auditoria a partir de pesquisas e análises de documentos, assim como a partir de reuniões realizadas com a equipe técnica da Sedese relacionada à Política. A seguir, matérias específicas avaliadas:

1) Identificação da Política:

Política para Mulheres e Promoção da Igualdade de Gênero.

No Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG vigente, a Política para Mulheres e Promoção da Igualdade de Gênero está incluída na Política de Direitos Humanos, ação número 4316.

2) Normas jurídicas de referência para a Proteção à Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar:

✓ Lei federal nº 11.340/2006: Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher e estabelece medidas de assistência e proteção.

✓Lei federal nº 12.845/2013: Oferece garantias a vítimas de violência sexual, como atendimento imediato pelo SUS, amparo médico, psicológico e social, exames preventivos e informações sobre seus direitos.

✓Lei federal nº 12.650/2015: Alterou os prazos quanto a prescrição de crimes de abusos sexuais de crianças e adolescentes.

✓Lei federal nº 13.104/2015: Torna o feminicídio um homicídio qualificado e o coloca na lista de crimes hediondos, com penas mais altas, de 12 a 30 anos.

3) Contexto da Política Estadual para Mulheres e Promoção da Igualdade de Gênero:

Instituída pela Lei Estadual nº 22.256, de 26 de julho de 2016, a Política de Atendimento à Mulher Vítima de Violência no Estado tem os seus objetivos definidos no art. 2º da referida norma jurídica, assim dispondo:

Art. 2º São objetivos da política de atendimento à mulher vítima de violência:

I – assegurar o atendimento integral à mulher vítima de violência, observados os princípios da dignidade da pessoa humana, da não discriminação e da não revitimização;

II – aperfeiçoar os serviços especializados de atendimento à mulher vítima de violência, no âmbito da saúde, da rede socioassistencial e do sistema de justiça, por meio da articulação e humanização desses serviços e da garantia de seu funcionamento em tempo integral, inclusive aos finais de semana;

III – promover a autonomia da mulher nos âmbitos pessoal e social;

IV – garantir a igualdade de direitos entre mulheres e homens.

Dispõe o art. 6º da Lei Estadual nº 22.256, de 26 de julho de 2016, o seguinte sobre a coordenação da Política de Atendimento à Mulher Vítima de Violência no Estado:



Art. 6º A coordenação, no Estado, da política de que trata esta Lei caberá a órgão ou comitê competente, garantindo-se, no último caso, a participação de representantes da sociedade civil.

A Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023, estabeleceu a estrutura orgânica do Poder Executivo do Estado, dispondo nos artigos 24 e 25 sobre a Sedese. Tem-se, no art. 25, a estrutura básica da secretaria, constando no inciso X, a Subsecretaria de Política dos Direitos das Mulheres. Percebe-se, então, a modificação da estrutura organizacional da Sedese, impactando na organização administrativa da pauta de políticas para mulheres.

A regulamentação da referida Lei ocorreu por intermédio do Decreto Estadual nº 48.660, de 28 de julho de 2023, que assim dispõe sobre a Subsecretaria de Política dos Direitos das Mulheres:

Art. 80 – A Subsecretaria de Política dos Direitos das Mulheres tem como competências articular, elaborar e coordenar as ações de promoção, defesa e garantia dos direitos das mulheres, desenvolvidas no Estado, com atribuições de:

I – formular, coordenar e articular a implementação de políticas públicas voltadas à superação das desigualdades de gênero, ao enfrentamento da violência contra as mulheres, à promoção e ampliação de sua autonomia econômica, política, cultural e social, considerando a diversidade e especificidades presentes no Estado;

II – articular e executar as ações de implementação, potencialização e monitoramento das políticas, programas, projetos e serviços relacionados aos direitos das mulheres, de maneira transversal;

III – apoiar ações de fortalecimento do processo de participação social, política, democrática e paritária das mulheres, nas instâncias de poder e decisão;

IV – promover o diálogo e a articulação de redes, no intuito de favorecer a atuação conjunta e sinérgica do poder público com a sociedade civil, em parceria com a Assessoria de Relações

Institucionais e com o Núcleo Estratégico de Articulação Institucional e Apoio aos Órgãos Colegiados;

V – promover ações de cooperação regional e municipal, com o objetivo de descentralizar as políticas para as mulheres;

VI – promover campanhas institucionais e ações educativas sobre os direitos das mulheres;

VII – prestar apoio técnico e administrativo ao CEM;

VIII – coordenar as atividades do Centro Estadual Risoleta Neves de Atendimento às Mulheres – Cerna;

IX – acompanhar e analisar informações, dados, estudos, diagnósticos e pesquisas, afim de subsidiar a formulação de políticas para as mulheres, na perspectiva da intersetorialidade e considerando a diversidade desse público;

X – articular e apoiar programas, projetos e ações voltados ao reconhecimento, promoção, defesa e garantia dos direitos das mulheres do campo;

XI – apoiar a Subsecretaria de Planejamento e Gestão na celebração, no monitoramento, na fiscalização e na prestação de contas de convênios, parcerias, contratos e instrumentos congêneres na sua área de competência.

Assim, a Sedese, a partir do Decreto Estadual nº 48.660, de 28 de julho de 2023, por intermédio da Subsecretaria de Política dos Direitos das Mulheres, deverá exercer suas atividades referentes à Política Pública considerando as competências estabelecidas pelo referido Decreto Estadual, além do estabelecido na Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023.

A partir das normas supracitadas, a Sedese passa a combater a violência contra a mulher a partir de uma subsecretaria, considerando ainda vulnerabilidades que levam a mulher à situação de violência. Anteriormente, o combate à violência contra a mulher estava precipuamente concentrado em uma coordenação informal, tendo sido importante para a Política o estabelecimento de uma estrutura administrativa específica.

No entanto, verifica-se que, ao contrário de outras subsecretarias vinculadas à Sedese, a Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023, e o Decreto Estadual nº 48.660, de 28 de julho de 2023, não previram estrutura formal vinculada à Subsecretaria de Política dos Direitos das Mulheres. Isso significa dizer que não foram previstas superintendências e/ou diretorias vinculadas à subsecretaria.

A auditoria da CGE identificou ainda que, apesar das competências mais abrangentes para a atuação da Sedese no enfrentamento à violência contra a mulher, a equipe técnica relacionada à ação governamental não recebeu o incremento de novos colaboradores, tendo sido identificado apenas o provimento do cargo de subsecretário.

Neste sentido, a auditoria recomenda que a Sedese estabeleça uma estrutura administrativa compatível com as competências estabelecidas para a Política dos Direitos das Mulheres.

Recomenda-se ainda que a Sedese elabore o planejamento das ações que serão desenvolvidas pela Subsecretaria de Política dos Direitos das Mulheres, sendo considerado o exercício integral das competências previstas pelo Decreto Estadual nº 48.660, de 28 de julho de 2023.

4) Objetivos:

O objetivo geral da Política de Proteção à Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar no âmbito da Sedese está previsto no caput art. 80 do Decreto Estadual nº 48.660, de 28 de julho de 2023, sendo os objetivos específicos previstos nos incisos do referido artigo.

5) Pontos fortes, pontos fracos, ameaças e oportunidades na Política de Proteção à Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar no âmbito da Sedese:

A partir da análise das informações da Política Pública avaliada, a CGE identificou as forças, fraquezas, ameaças e oportunidades da Política Pública, conforme disposto a seguir:



AMBIENTE INTERNO

FORÇAS
Equipe qualificada e dedicada.
Existência de protocolo de atendimento, exceto protocolo de segurança.
Existência de redes de enfrentamento à violência contra mulher e fóruns de discussão.
Apoio e priorização da pauta pela alta gestão da Sedese.

AMBIENTE INTERNO

FRAQUEZAS
Limitação financeira e orçamentária, considerando o planejamento e a execução de recursos no âmbito da Sedese.
Carência de profissionais para atuarem na política pública.
Estrutura administrativa desprovida de cargos de direção, chefia e assessoramento.
Inexistência de protocolo de segurança para as atendidas e para a equipe envolvida.
Coordenação e articulação da política pública, no âmbito do Poder Executivo Estadual, ainda não exercida pela Sedese.

AMBIENTE EXTERNO

OPORTUNIDADES
Interesse do Governo em combater à violência contra a mulher.
Existência de normativas federais e estaduais de definição das competências dos órgãos e dos serviços.
Destaque para a pauta da ação governamental e, consequentemente, interesse política na busca de soluções.
Legislação estabelecida voltada para combater a violência contra a mulher.
Redes constituídas para o enfrentamento à violência contra a mulher.

AMBIENTE EXTERNO

AMEAÇAS
Contingenciamento financeiro e orçamentário no âmbito do Poder Executivo Estadual.
Dificuldade de combate às práticas de agressão à mulher.
Medo ou vergonha da vítima em denunciar.
Ausência de percepção da vítima em relação à violência sofrida.

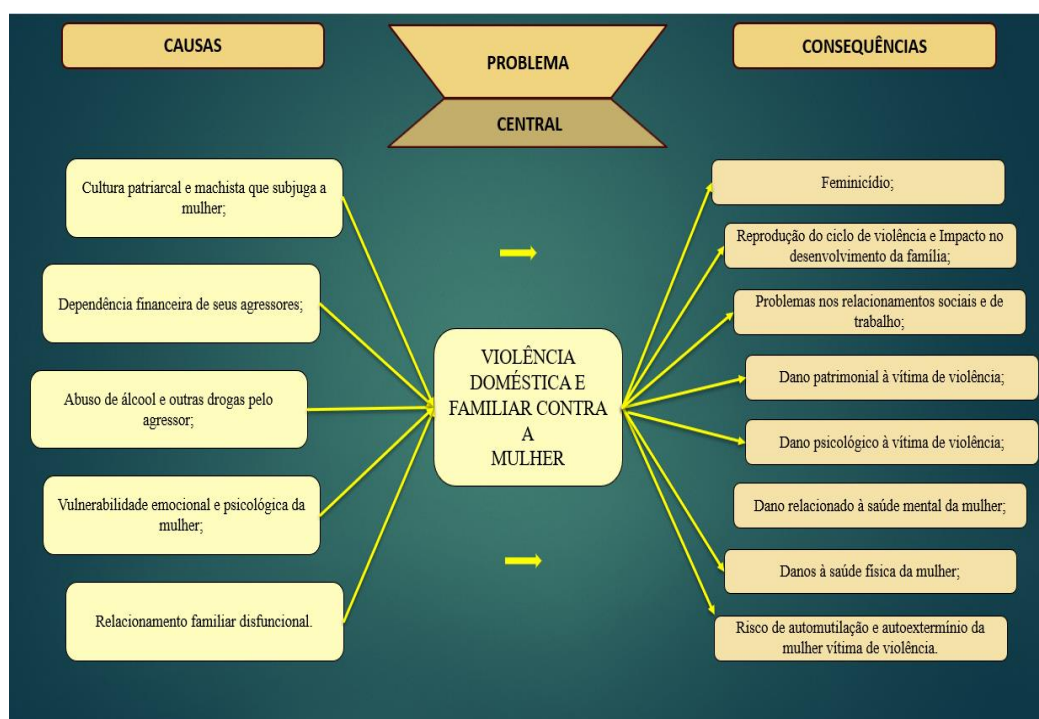
Neste sentido, recomenda-se que a Sedese realize estudo para a identificação dos recursos humanos, financeiros e materiais necessários para o estabelecimento pleno das competências estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 48.660, de 28 de julho de 2023, sendo também estabelecida a estratégia para a obtenção dos recursos identificados.

Recomenda-se o estabelecimento de protocolo de segurança para as atendidas e para a equipe envolvida.

2.2. Diagnóstico do Problema

A etapa da Avaliação Executiva denominada Diagnóstico do Problema permitiu o estabelecimento do problema central da Política, além da identificação das suas causas e das suas consequências.

Nessa etapa, foi elaborado o Diagrama da Árvore de Encadeamento Lógico ou Árvore de Problemas, elemento fundamental, que proporciona uma visão abrangente e estruturada dos elementos interconectados relacionados ao problema central da Política, promovendo uma compreensão mais aprofundada e facilitando a identificação das causas e consequências. Conforme apresentado na sequência:



2.3. Implementação

A etapa da Avaliação Executiva denominada Implementação permitiu a análise da execução da Política.

A implementação da Política Pública tem sido efetivada a partir de ações desenvolvidas pelos atores da rede. Segue ações desenvolvidas por alguns atores:

CERNA

A Sedese atende mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, violência baseada no gênero, por intermédio do Centro Risoleta Neves de Atendimento às Mulheres (CERNA).

Acolhimento, orientação, rompimento com a situação de violência e resgate da autonomia, autoestima e autodeterminação são as principais medidas oferecidas a quem procura o Centro Risoleta Neves de Atendimento às Mulheres (Cerna), com sede no número 558 da Avenida Amazonas, Centro de Belo Horizonte.

O CERNA oferece os seguintes serviços:

- ✓Acolhimento e escuta qualificada;
- ✓Orientação jurídica e psicológica;
- ✓Acompanhamento social;
- ✓Apoio à rede familiar e comunitária;
- ✓Encaminhamento para serviços especializados.

Benvinda

O Benvinda é um serviço público de abrangência municipal que realiza orientação, atendimento, acompanhamento e encaminhamento de mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

O Benvinda funciona em Belo Horizonte, Minas Gerais, e oferece uma variedade de serviços, incluindo:

- ✓Acolhimento e escuta qualificada;
- ✓Orientação jurídica e psicológica;
- ✓Auxílio na elaboração de medidas protetivas;
- ✓Acompanhamento psicossocial;
- ✓Reinserção social;
- ✓Encaminhamento para outros serviços especializados.

Polícia Civil

A Polícia Civil de Minas Gerais atua no enfrentamento à violência contra a mulher por meio de uma série de ações, incluindo:

- ✓Atendimento às mulheres vítimas de violência: A Polícia Civil dispõe de Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (Deams) em todas as regiões do estado. As Deams são unidades especializadas em atender mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.
- ✓Investigação de crimes de violência contra a mulher: A Polícia Civil investiga crimes de violência contra a mulher, como lesão corporal, estupro, ameaça e injúria.
- ✓Proteção às mulheres vítimas de violência: A Polícia Civil pode solicitar medidas protetivas de urgência para proteger mulheres vítimas de violência, como afastamento do agressor, proibição de contato e suspensão do porte de armas.

✓Educação e conscientização: A Polícia Civil realiza ações de educação e conscientização sobre a violência contra a mulher, com o objetivo de prevenir a violência e promover a cultura da paz.

Polícia Militar

A Polícia Militar de Minas Gerais atua no enfrentamento à violência contra a mulher por meio de uma série de ações, incluindo:

✓Atendimento às mulheres vítimas de violência: A Polícia Militar dispõe de Patrulhas de Prevenção à Violência Doméstica (PPVDs) em todas as regiões do estado. As PPVDs são unidades especializadas em atender mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

✓Proteção às mulheres vítimas de violência: A Polícia Militar pode solicitar medidas protetivas de urgência para proteger mulheres vítimas de violência, como afastamento do agressor, proibição de contato e suspensão do porte de armas.

✓Educação e conscientização: A Polícia Militar realiza ações de educação e conscientização sobre a violência contra a mulher, com o objetivo de prevenir a violência e promover a cultura da paz.

Além das ações mencionadas, a Polícia Militar de Minas Gerais também realiza ações de prevenção à violência contra a mulher.

Ministério Público

O Ministério Público de Minas Gerais (MPMG) atua no enfrentamento à violência contra a mulher por meio de uma série de ações, incluindo:

✓Promoção da defesa dos direitos das mulheres: O MPMG atua para garantir os direitos das mulheres, incluindo o direito à vida, à liberdade, à segurança e à igualdade.

- ✓ Combate à impunidade: O MPMG atua para combater a impunidade dos crimes de violência contra a mulher.
- ✓ Proteção às mulheres vítimas de violência: O MPMG atua para proteger as mulheres vítimas de violência, por meio da solicitação de medidas protetivas de urgência e do acompanhamento das mulheres vítimas de violência.
- ✓ Ajuizamento de ações civis públicas para garantir o acesso das mulheres a serviços públicos, como saúde, educação e emprego.
- ✓ Promoção de campanhas de conscientização sobre os direitos das mulheres.
- ✓ Ajuizamento de ações penais contra os agressores.
- ✓ Educação e conscientização: O MPMG realiza ações de educação e conscientização sobre a violência contra a mulher, com o objetivo de prevenir a violência e promover a cultura da paz. Essas ações são realizadas em escolas, universidades, empresas e outros espaços públicos. Defensoria Pública: Defendendo os Direitos das Mulheres na Rede de Proteção

Defensoria Pública

A Defensoria Pública desempenha um papel crucial na implementação da Política Pública, concentrando-se na defesa dos direitos das mulheres. Nesse contexto, a Coordenadoria de Defesa das Mulheres, uma instância especializada da Defensoria, desempenha um papel ainda mais específico e ativo na defesa e proteção das mulheres em situação de violência. Nesse sentido, a Coordenadoria promove:

- ✓ Orientação Jurídica Especializada: Oferece suporte jurídico, fornecendo informações sobre direitos e recursos legais disponíveis;
- ✓ Apoio Psicossocial: Proporcionando acompanhamento e apoio psicológico durante todo o processo;
- ✓ Promoção da Igualdade de Gênero: Desenvolve ações direcionadas para a promoção da igualdade entre os gêneros, visando transformar estruturas sociais e culturais que perpetuam a violência.

Com essas iniciativas, a Coordenadoria trabalha para garantir justiça e equidade a todas as mulheres assistidas.

Tribunal de Justiça de Minas Gerais

O Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG), especificamente através da Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência (COMSIV), desempenha um papel significativo e desenvolve ações nos seguintes aspectos:

- ✓ Acesso à Justiça: A COMSIV concentra esforços para garantir que as mulheres tenham um acesso efetivo à justiça, removendo barreiras e facilitando o acesso;
- ✓ Apresentar proposta de planejamento, de natureza administrativa, para funcionamento das varas que detenham competência para processar e julgar os feitos atinentes à Lei Federal nº 11.340, de 2006;;
- ✓ Promoção de Medidas Protetivas: A Coordenadoria empenha-se na promoção de medidas protetivas, trabalhando para criar um ambiente seguro e preventivo para as mulheres em situação de vulnerabilidade;
- ✓ Promover a articulação do Poder Judiciário com outros órgãos públicos e entidades governamentais e não governamentais.

Dessa forma, o TJMG, por meio da COMSIV, contribui de maneira destacada para a proteção a mulher vítima de violência, atendendo às necessidades específicas das mulheres e promovendo a justiça de forma abrangente.

Assembleia Legislativa de Minas Gerais

A Assembleia Legislativa de Minas Gerais (ALMG), por meio da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, reforça o compromisso legislativo na luta contra a violência de gênero. Além de promover debates e propor legislação voltada para a proteção das mulheres, a comissão desempenha um papel fundamental na fiscalização e no aprimoramento das políticas públicas, visando a um ambiente mais seguro e igualitário para todas as mulheres do estado. Atuando em diversos aspectos:

- ✓ **Legislação Protetiva:** A Comissão direciona esforços para promover debates e propor legislação voltada especificamente para a proteção das mulheres.
- ✓ **Fiscalização das Políticas Públicas:** Desempenhando um papel fundamental, a comissão atua na fiscalização e no aprimoramento das políticas públicas relacionadas à violência de gênero.
- ✓ **A promoção da autonomia feminina:** a comissão busca criar condições que permitam às mulheres tomar decisões autônomas em aspectos econômicos, sociais e familiares, promovendo uma sociedade mais justa e igualitária.
- ✓ **O combate à violência contra as mulheres:** a comissão desenvolve leis e ações preventivas, conscientizando a sociedade sobre a importância de denunciar casos de violência contra as mulheres e trabalhando para erradicar esse grave problema.

Assim, a Assembleia Legislativa, por meio da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, reafirma seu papel essencial na construção de um cenário legislativo e social que promova a igualdade de gênero e contribua ativamente para a erradicação da violência contra as mulheres

A análise da auditoria conclui que a Sedese está diante da estruturação da Subsecretaria de Política dos Direitos das Mulheres para o desenvolvimento das competências previstas no art. 80 do Decreto Estadual nº 48.660, de 28 de julho de 2023. Neste sentido, torna-se fundamental a articulação com os demais atores da rede pois o combate à violência contra a mulher envolve também aspectos não relacionados às competências da Sedese, sendo citado como exemplo as competências relacionadas à segurança pública.

A auditoria identificou ações similares desenvolvidas por diversos autores, sendo relevante destacar a educação e conscientização. Referidas ações estão sendo desenvolvidas de maneira isolada pelos atores, sendo exceções ações integradas desenvolvidas pelos atores.

Recomenda-se que a Sedese promova ações de articulação com os atores da rede de proteção à mulher, visando a otimização e integração de ações.

2.4. Resultados

Considerando que Decreto Estadual nº 48.660, de 28 de julho de 2023, estabeleceu novas competências para a Sedese em relação à Política, torna-se necessário o estabelecimento de novos indicadores.

Atualmente, a Sedese tem os seguintes indicadores relacionados à Política:

- a) Número de mulheres atendidas e número de atendimentos realizados pelo Cerna.
- b) Número de viagens realizadas pelo ônibus lilás (ônibus atualmente desativado em virtude de problemas mecânicos).
- c) Número de currículos cadastrados na atividade “A Vez delas”. O “Banco de empregos – A vez delas” visa fomentar a inclusão de mulheres em situação de violência doméstica no mercado de trabalho por meio da intermediação entre empresas públicas e privadas e entidades e órgãos públicos estaduais, federais e municipais que realizam atendimento a mulheres em situação de violência.

Não existem indicadores qualitativos disponíveis atualmente, sendo de extrema relevância a criação de indicadores que demonstrem se de fato as ações estão efetivamente contribuindo para o êxito da ação governamental.

Neste sentido, a auditoria recomenda o estabelecimento de indicadores qualitativos para a Política no âmbito da Sedese, sendo consideradas as competências estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 48.660, de 28 de julho de 2023.

2.5. Impacto

A etapa da Avaliação Executiva denominada Impacto teve como objetivo avaliar a projeção futura do Resultado, sendo considerados os objetivos da Política no âmbito da Sedese.

Considerando que a Política passou por recente alteração legislativa, deverão ser estabelecidos indicadores a partir das competências estabelecidas pelo Decreto

Estadual nº 48.660, de 28 de julho de 2023, sendo as metas atingidas serem devidamente registradas para a realização futura de uma Avaliação de Impacto.

O Sistema Integrado de Monitoramento e Avaliação em Direitos Humanos (Sima) tem como objetivo assegurar o registro e o monitoramento supervisionado dos casos de violência, abrangendo diversos grupos, tais como mulheres, pessoas com deficiência, pessoas idosas, crianças, adolescentes e grupos étnico-raciais. Além disso, o Sima também se destina a acompanhar as iniciativas de promoção dos Direitos Humanos, consolidando-se como uma ferramenta abrangente para garantir a visibilidade e a avaliação contínua das ações.

Os dados inseridos no Sima permitem subsidiar a construção de políticas públicas levando em consideração as especificidades de cada público e região e, ainda, garantem as tratativas dos casos da ocorrência até o desfecho.

Entretanto, conforme metodologia supracitada a Avaliação de Impacto do Programa, nesse momento, é inviável.

Recomenda-se que seja avaliado o estabelecimento de indicadores relacionados aos Impactos, sendo considerados os objetivos da Política no âmbito da Sedese, além da definidas as metas em conformidade com o planejamento estabelecido.

2.6. Execução das Despesas Orçamentárias

A etapa da Avaliação Executiva denominada Execução das Despesas Orçamentárias e dos Subsídios buscou identificar os valores orçamentários e dos subsídios destinados ao Programa, assim como a identificação e análise de alternativas para a execução da despesa.

No Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG vigente, a Política para Mulheres e Promoção da Igualdade de Gênero está incluída na Política de Direitos Humanos, ação número 4316.

Há previsão, na Lei Orçamentária Anual de 2023, de recursos para a Política para Mulheres e Promoção Igualdade de Gênero no valor orçamentário de R\$ 2.563.313,00, tendo sido reprogramado o valor para R\$ 3.184.813,00.



Mês	Físico			Orçamentário	
	Programação Física	Reprogramação Física	Realizado	Programação Orçamentária	Reprogramação Orçamentária
Janeiro	81	81	81	0,00	0,00
Fevereiro	78	78	78	75.283,05	75.283,05
Março	85	85	85	75.577,33	75.577,33
Abril	85	88	88	75.274,76	77.101,93
Maio	85	104	104	289.300,00	75.389,21
Junho	85	87	87	277.300,00	115.300,50
Julho	85	87	0	277.300,00	179.929,41
Agosto	85	102	0	289.300,00	77.276,47
Setembro	85	85	0	277.300,00	277.300,00
Outubro	85	85	0	277.300,00	277.300,00
Novembro	300	300	0	277.300,00	277.300,00
Dezembro	300	300	0	372.077,86	1.677.055,10
Total	300	300	104	2.563.313,00	3.184.813,00

Fonte: Portal da Transparência em 26 de dezembro de 2023.

Não foram identificados na execução orçamentária do ano de 2023 recursos orçamentários além do Território Metropolitano, sendo relevante destacar que a Política foi concebida para todo o Estado de Minas Gerais.

Embora tenha abrangência em todo o Estado de Minas Gerais, os recursos orçamentários relacionados à Política estão direcionados para a atuação de profissionais no Território Metropolitano, salvo os recursos destinados para as unidades regionais da Sedese. É importante ressaltar que o Estado de Minas Gerais é composto por 17 (dezesete) Territórios, conforme indicado no mapa a seguir:



Fonte: Agência Minas

Recomenda-se que seja desenvolvido estudo para a ampliação efetiva da ação governamental, sendo avaliada ainda a possibilidade de destinação de profissionais para os demais 16 (dezesseis) territórios do Estado de Minas Gerais ou a articulação com demais atores da rede para fortalecer a assistência prestada à mulher em todos os territórios do Estado de Minas Gerais.

3. Recomendações

1. Estabelecer estrutura administrativa compatível com as competências estabelecidas para a Política dos Direitos das Mulheres.
2. Elaborar o planejamento das ações que serão desenvolvidas pela Subsecretaria de Política dos Direitos das Mulheres, sendo considerado o exercício integral das competências previstas no Decreto Estadual nº 48.660, de 28 de julho de 2023.
3. Realizar estudo para a identificação dos recursos humanos, financeiros e materiais necessários para o estabelecimento pleno das competências estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 48.660, de 28 de julho de 2023, sendo também estabelecida a estratégia para a obtenção dos recursos identificados.
4. Estabelecer protocolo de segurança para as atendidas e para a equipe envolvida.
5. Promover ações de articulação com os atores da rede de proteção à mulher, visando a otimização e integração de ações.
6. Estabelecer indicadores quantitativos e qualitativos para a Política no âmbito da Sedese, a partir das competências estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 48.660, de 28 de julho de 2023, além do planejamento estabelecido para as ações, sendo os indicadores construídos considerando os componentes do Modelo Lógico (Insumos, Processos, Produtos, Resultados e Impactos).

4. Conclusão

A Avaliação Executiva da Política de Proteção à Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar no âmbito da Sedese identificou oportunidades de melhorias, notadamente as relacionadas à estrutura administrativa; ao estabelecimento de planejamento de ações, financeiro e estabelecimento de indicadores e metas; além da promoção de ações de articulação e elaboração de estudo para ampliar a atuação da Política.

Na oportunidade, é relevante destacar a relevância dos esforços despendidos pela gestão da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social para executar o Programa,



tendo sido legalmente constituída, em 2023, uma subsecretaria para tratar de relevantes atribuições anteriormente exercidas precipuamente por uma coordenação informal.

A partir da presente Avaliação Executiva, recomenda-se a formulação de um Plano de Ação específico para a implementação das recomendações apresentadas em seção específica deste Relatório de Auditoria.

Diretoria Central de Auditoria em Programas e Gestão de Riscos, 21 de março de 2024.

Igor Martins da Costa

Auditor-Geral – CGE/MG